

Regulamenta a Lei n.º 9099, de 9 de setembro de 1980, que institui, no Município de São Paulo, a Semana de Preservação da Fauna e da Flora.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com o disposto na Lei n.º 9099, de 9 de setembro de 1980; e

CONSIDERANDO a necessidade de despertar a consciência da população para os agravos decorrentes de abates indiscriminados, desmatamentos e poluição;

CONSIDERANDO a necessidade de alertar as novas gerações para as consequências da destruição desenfreada da nossa fauna e flora,

DECRETA:

Art. 1.º — A Semana da Preservação da Fauna e da Flora será comemorada anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 23 de setembro, envolvendo todos os alunos das Escolas Municipais.

Art. 2.º O planejamento das atividades comemorativas deverá ser desenvolvido pelos professores, sob coordenação do pessoal técnico-pedagógico das escolas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) garantia de integração com o contexto curricular dos alunos;
- b) adequação aos níveis de escolaridade dos alunos;
- c) Conscientização da necessidade de preservar flora e fauna para conservação do equilíbrio ecológico;
- d) alerta contra as consequências do extermínio.

Art. 3.º — As comemorações serão encerradas com exposição de trabalhos dos alunos, realizada na respectiva unidade, sobre o tema “Preservação da Fauna e da Flora”, sem prejuízo das atividades normais da escola.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 27 de outubro de 1980, 427.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** — O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** — O Secretário Municipal de Educação, **Jair de Moraes Neves** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Tufi Jubran**.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de outubro de 1980. — O Secretário do Governo Municipal, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.